

GESTÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL

MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS



RIO DE JANEIRO

Waldir Jorge Ladeira dos Santos

Presidente

Samir Ferreira Barbosa Nehme

Vice-Presidente

Carlos Alexandre de Paiva

Vice-Presidente de Registro Profissional

Antonio Ranha da Silva

Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional

Jorge Ribeiro dos Passos Rosa

Vice-Presidente de Pesquisa e Estudos Técnicos

Gil Marques Mendes

Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina

Ademilton Ferreira Dantas

Vice-Presidente de Interior

Elias Costa Martins

Vice-Presidente Operacional

José Antônio Felgueiras da Silva

Vice-Presidente de Controle Interno

Neide Peres Ferreira

Representante dos Técnicos em Contabilidade

(Deliberações do CRCRJ - 01 e 02/2018)

Luiz Francisco Peyon da Cunha

Ouvidor do CRCRJ

(Convidado do Presidente - Portaria do CRCRJ 003/2018)

**Comissão dos Profissionais da Contabilidade Aplicada ao
Setor Público do Estado do Rio de Janeiro – CAP**

Ana Luiza Pereira Lima

Conselheira e Coordenadora da CAP

Elias Costa Martins

Conselheiro e Coordenador Substituto

Cristiane Berriel

Integrante Convidada

Elizeu Bandeira de Lima

Integrante Convidado

José Alves de Alvarenga

Integrante Convidado

Miriam Assunção de Souza Lepsch

Integrante Convidada

Roberto Carlos de Souza Torres

Integrante Convidado

Rosângela Pereira Ramos

Integrante Convidada

Victor Rosa de Souza

Integrante Convidado

Maria Alice de Souza Hermida

Apoio- servidora do CRCRJ



Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro

Av. Primeiro de Março, 33, Centro

Rio de Janeiro, RJ

Autora: Rosangela Pereira Ramos

Revisores: Ana Luiza Pereira Lima, Elias Costa Martins, Brenda França, Cristiane Berriel Lima da Silveira, Elizeu Bandeira de Lima, José Alves de Alvarenga, Miriam Assunção de Souza Lepsch, Roberto Carlos de Souza Torres e Victor Rosa de Souza.

Diagramação: Breno Moreira

M433 Matriz de saldos contábeis sob a ótica do gestor público/Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro : CRCRJ, 2019.

15 p.

Comissão dos Profissionais da Contabilidade Aplicada ao Setor Público do Estado do Rio de Janeiro – CAP.

1. Responsabilidade fiscal 2. Contabilidade Pública. I. Título.

CDU: 336.12:657

(Ficha Catalográfica elaborada pela Bibliotecária Patrícia T. T. Silva – CRB-7/4629)



Visite nosso site e
conheça nossas ações:

WWW.CRC.ORG.BR/CAP

INTRODUÇÃO

A LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF foi alterada pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, e dentre as alterações, destaca-se a inclusão do § 2º do art. 48, o qual estabelece que a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União.

A Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, que organiza e disciplina o sistema de Contabilidade Federal, define a Secretaria do Tesouro Nacional - STN como órgão central do Sistema de Contabilidade Federal. Desta forma, a referida Secretaria editou a Portaria STN nº 549, de 07 de agosto de 2018, alterada pela Portaria STN nº 117, de 25 de fevereiro de 2019, que estabeleceu regras acerca da periodicidade, formato e sistema relativos à disponibilização das informações e dos dados contábeis, orçamentários e fiscais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios no exercício de 2019, em atendimento ao disposto no § 2º do art. 48 da LRF e as respectivas regras para a atualização dos registros do Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias – CAUC.



A Portaria STN nº 549/2018 definiu o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi como o sistema receptor da tabela a ser enviada obrigatoriamente com o conjunto de informações primárias de natureza contábil, orçamentária e fiscal utilizadas para geração automática de relatórios e demonstrativos de propósito geral, denominada Matriz de Saldos Contábeis.

Nesse contexto, o presente trabalho tem por objetivo informar sobre a relevância dos procedimentos técnicos que envolvem os Poderes dos entes da Federação em relação ao envio da Matriz de Saldos Contábeis – MSC, destacando alguns tópicos, visando contribuir com o entendimento sobre a MSC e com o cumprimento por parte dos gestores públicos dos procedimentos e prazos.

MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS

O QUE É?

A Matriz de Saldos Contábeis - MSC corresponde a uma estrutura padronizada para o recebimento de informações contábeis e fiscais dos entes da Federação para fins da consolidação das contas nacionais, da geração de estatísticas fiscais em conformidade com acordos internacionais firmados pelo Brasil e da elaboração das declarações do setor público.

QUAL O OBJETIVO?

O principal objetivo do recebimento de dados e informações por meio da MSC é automatizar a elaboração das declarações prestadas à STN pelos entes federados, assim como contribuir para melhorar a qualidade da informação disponibilizada à sociedade, sendo um instrumento de aprimoramento da transparência.

A MSC possibilitará o compartilhamento dos dados e informações recebidas por meio do Siconfi entre diversos órgãos e entidades do Governo Federal, como a Secretaria de Previdência e os Ministérios da Saúde e Educação. Desse modo, contribuirá para a redução da

multiplicidade de formatos e de sistemas de transmissão de dados, simplificando o dia a dia dos entes públicos.

COMO ENVIAR?

O Siconfi disponibilizará duas formas de transmissão dos dados detalhados: arquivo CSV e a própria instância XBRL Global Ledger, também conhecida como XBRL GL.

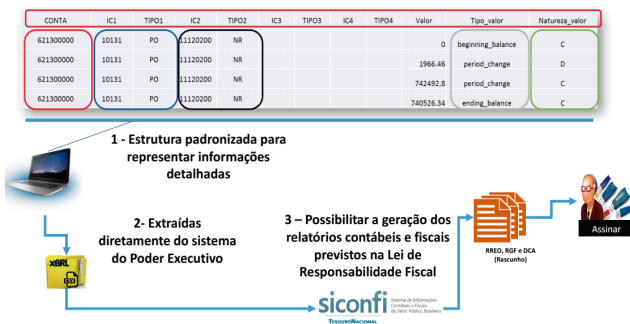
O QUE ACONTECE SE O ENTE NÃO ENVIAR?

Segundo o Parágrafo único, artigo 1º da Portaria STN nº 549/2018:

Conforme definido no § 4º do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a inobservância das regras desta Portaria **impedirá**, até que a situação seja regularizada, **que o ente da Federação receba transferências voluntárias e contrate operações de crédito**, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária.

QUAL É A ESTRUTURA DA MSC?

A MSC é composta de uma relação de contas contábeis associadas a um conjunto de informações complementares, de forma que permita a disponibilização de informações detalhadas sobre a contabilidade dos entes da federação e que seja capaz de gerar tanto as demonstrações contábeis quanto os demonstrativos fiscais exigidos pela LRF.



Fonte: STN/XIX SECOFEM

IMPORTANTE:

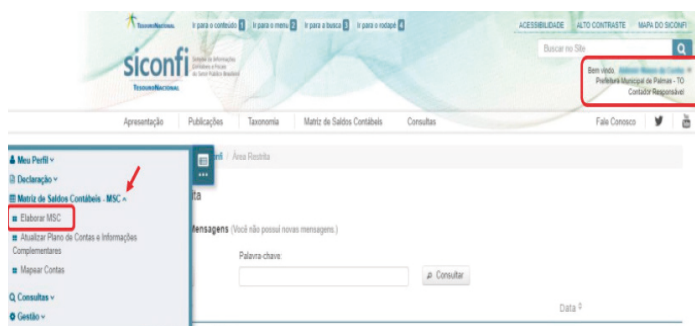
O envio da MSC será realizado exclusivamente pelo Poder Executivo, utilizando informações agregadas e não consolidadas. Por esse motivo, os demais poderes e órgãos deverão ser evidenciados na MSC utilizando a informação complementar “Poder e Órgão”.



É necessária **uma interação efetiva entre os Poderes de um mesmo ente da Federação** caso não possuam um sistema único de administração orçamentária e financeira **que permita a extração de todas as informações de forma íntegra e tempestiva.**

QUAL É A PERIODICIDADE DE ENCAMINHAMENTO?

Os entes da Federação, por meio do Poder Executivo, encaminharão para a STN, mensalmente, a MSC gerada a partir do leiaute definido para o exercício de 2019 conforme Anexo II da Portaria nº 549/2018.



Fonte: STN/XIX SECOFEM

QUAL É O PRAZO DE ENVIO?

Os entes da Federação devem encaminhar a MSC até o último dia do mês seguinte ao mês de referência.

A Portaria STN nº 117/2019 alterou a Portaria STN nº 549/2018 no que diz respeito ao prazo de envio da MSC, facultando aos municípios, com exceção das capitais dos estados, o envio retroativo de todas as MSC das competências de janeiro a junho de 2019, até o último dia do mês de julho do mesmo ano.

Exemplo

Ente: Município (que não é capital do estado)

Informações contábeis do mês de referência de janeiro/2019

Data limite para envio da MSC = 28/02/2019

Caso este ente federativo não tenha enviado a MSC na data limite, não ficará impedido de receber recursos voluntários, pois poderá enviar a MSC até o dia 31/07/2019. A partir desta data, se não tiver enviado já apresentará pendência, ficando impedido de receber recursos voluntários e contratar operações de crédito.



IMPORTANTE:

O Siconfi realizará, de forma automática e segundo os dados enviados pelos entes da Federação, a atualização do CAUC, referente ao encaminhamento da Matriz de Saldos Contábeis.

O CAUC é o Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias que disponibiliza a situação de cumprimento de requisitos



fiscais por parte dos entes públicos e de organizações da sociedade civil (OSC), necessários à celebração de instrumentos para transferência de recursos do governo federal. A União só pode transferir recursos financeiros voluntários se os gestores tiverem satisfeito aquelas exigências.

Após a atualização das informações pendentes, o CAUC apresentará a informação atualizada no dia posterior à correspondente alteração.

QUAL É A RELEVÂNCIA DA MSC?

O artigo 9º, da Portaria STN nº 549/2018, dispõe que no exercício de 2019, a partir dos dados contidos nas MSC enviadas pelos entes da Federação, **o Siconfi irá gerar automaticamente os rascunhos dos Anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e Relatório de Gestão Fiscal - RGF**, com exceção dos seguintes:

- Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência;
- Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde; e
- Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores.

A geração automática dos rascunhos do RREO e do RGF pelo Siconfi tem caráter auxiliar e indicativo, **sendo de exclusiva responsabilidade do ente da Federação a conferência, edição e homologação destes rascunhos.**



Nos casos de edição do rascunho, o ente deverá inserir em notas explicativas o motivo da alteração.

**IMPORTANTE:**

A STN poderá utilizar os dados informados na MSC para fazer cálculos e apurar indicadores e limites para outras finalidades estabelecidas em seu rol de competências conferidas pela legislação vigente. Exemplo: Análise da Capacidade de Pagamentos – CAPAG de ente pleiteante de garantia ou aval da União para contratação de operação de crédito.

O rascunho da Declaração das Contas anuais - DCA será gerado a partir da MSC de encerramento entregue no exercício de 2020, referente aos dados do exercício de 2019.

Os dados e informações contábeis, orçamentárias e fiscais serão divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público.

O Siconfi realizará verificações para assegurar a consistência das informações e declarações enviadas: validações impeditivas - destinadas a detectar inconsistências relevantes que afetam a confiabilidade e, portanto, impedem a finalização das declarações enquanto não forem sanadas as inconsistências; e as qualitativas - para avaliar a adequação técnico-conceitual e o grau de aderência aos normativos vigentes e que não impedem a finalização das declarações.



CONCLUSÃO

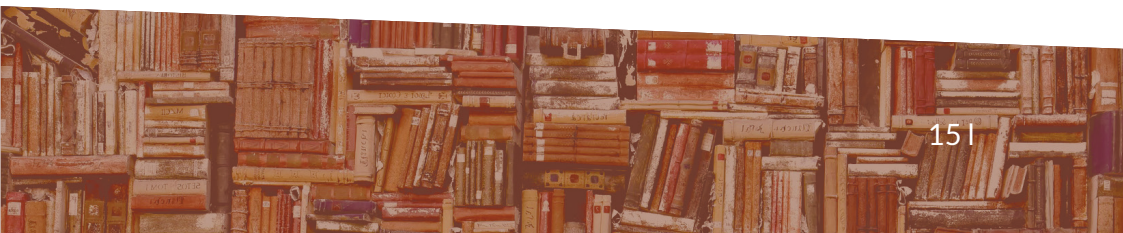
O GESTOR PÚBLICO DEVE ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DOS trabalhos para a geração do arquivo da MSC, incentivando o projeto com os recursos humanos e tecnológicos necessários, de forma a evitar que ocorram entraves para o envio tempestivo no Siconfi.

Neste processo, o Profissional da Contabilidade no setor público tem papel fundamental, haja vista o nível de exigência disposto nas regras para a construção da MSC, e por isso, precisa ser apoiado nesta empreitada.

Os profissionais responsáveis pela elaboração das demonstrações contábeis, que deverão estar registrados e devidamente habilitados pelo Conselho Regional de Contabilidade, contribuem para que as transferências governamentais voluntárias sejam recebidas pelo ente dentro da normalidade.

O Profissional da Contabilidade no setor público deve interagir com o profissional de tecnologia da informação responsável pela manutenção do sistema contábil e orçamentário do ente público, verificando a construção do arquivo da MSC de acordo com o mapeamento dos demonstrativos contábeis e fiscais.

E ainda, já que a Declaração Anual de Contas será gerada a partir da MSC de encerramento, deve-se proporcionar ao setor contábil as



condições necessárias para a implementação dos procedimentos contábeis constantes nas normas vigentes, pois a STN comunicará ao respectivo Tribunal de Contas e ao Conselho Profissional competente caso identifique indícios de descumprimento do disposto nas regras do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP vigente, conforme parágrafo 3º do artigo 4º, da Portaria 549/2018.

Diante do exposto, fica evidenciada a importância não só do cumprimento dos prazos para o envio da MSC, mas também, da qualidade das informações que constarão nesta matriz, que somente poderá ser garantida com a participação efetiva de Profissional da Contabilidade devidamente qualificado e valorizado para o desempenho de suas funções.

REFERÊNCIAS

Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm

Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001. Organiza e disciplina o sistema de Contabilidade Federal. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LEIS_2001/L10180.htm

Portaria nº 501, de 23 de novembro de 2017. Dispõe sobre a análise da capacidade de pagamentos dos entes públicos. Recuperado de <http://www.fazenda.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/legislacao/portarias-ministeriais/2017/portaria-ndeg-501-de-24-de-novembro-de-2017>

Portaria STN nº 549, de 07 de agosto de 2018. Estabelece regras acerca da periodicidade, formato e sistema relativos à disponibilização das informações e dos dados contábeis, orçamentários e fiscais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios no exercício de 2019. Recuperado de <https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/conteudo/conteudo.jsf?id = 19103>

Secretaria do Tesouro Nacional. Nota Técnica SEI nº 2/2018/NUCOF/CCONF/SUCON/STN-MF. https://siconfi.tesouro.gov.br/siconfi/pages/public/arquivo/conteudo/Nota_Tecnica_SEI_N_2_2018_NUCOF_CCONF_SUCON_STN_MF.pdf

Apoio:

